

DECRETO Nº 210, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do convênio para fins de fiscalização e cobrança do ITR celebrando entre este Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO os valores médios praticados pelos Municípios da região, notadamente, Monte Carmelo, Estrela do Sul, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis, Uberaba, Uberlândia, Indianópolis e Romaria,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal para fins de lançamento e cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR), fica assim estabelecido:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 43.316,09	R\$ 40.717,12	R\$ 38.274,10	R\$32.532,99	R\$26.026,39	R\$ 9.701,10

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 23 de dezembro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Marcio Antonio Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças